



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Concorrência Eletrônica Nº 09/2025

Termo de Convênio FPE 263/2025 SEAPI/RS

Objeto – Execução de recuperação de estradas vicinais nas Comunidades São Bernardo, Boa Fé e São Paulo (Item 01) e Nossa Senhora do Caravaggio e Boa Fé (Item 02).

Assunto: Exequibilidade de proposta.

PARECER TÉCNICO

Apresentação

O departamento técnico da Secretaria de Obras e Viação deste Município vem apresentar considerações quanto à exequibilidade de proposta de recuperação de estradas vicinais apresentada pela empresa Zandoná Terraplenagem.

Análise de documentos

Inicialmente foi feita análise das planilhas orçamentárias que compõem a proposta apresentada pela empresa. O desconto por ela aplicado, em relação ao projeto inicial, foi de 25,18% para o Item 01 e de 27,10% para o Item 02. O comparativo de valores é mostrado na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1: Comparativo de valores

	ITEM 01	ITEM 02
Planilha orçamentária inicial	R\$ 210.918,54	R\$ 94.381,14
Proposta da empresa	R\$ 157.800,00	R\$ 68.800,00
Desconto aplicado	25,18%	27,10%

Como o desconto aplicado foi maior do que 25% do custo estimado, a empresa apresentou manifestação no intuito de comprovar a exequibilidade da proposta. Assim, passamos à análise de cada item.

1. Maquinário próprio

A licitante afirma possuir maquinário próprio e traz uma listagem dos bens que possui em seu patrimônio, condição que reduz os custos operacionais e reflete diretamente na formação do preço ofertado.

2. Funcionários

Foram apresentados registros e comprovantes de residência de três empregados. Nos documentos consta que eles residem no município de Nova Bassano, o que demonstra a redução de custo de deslocamento, hospedagem e alimentação.

Bo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

3. BDI

Em sua proposta a empresa utiliza um BDI de 24,23%, porcentagem maior do que o considerado no projeto básico, que foi de 22%. Entende-se, então, que o desconto não decorre de redução artificial ou inexequível do BDI e evidencia que a empresa considerou as despesas indiretas, encargos e margem de lucro na elaboração da proposta.

4. Percentuais de desconto

A empresa apresentou descontos de 25,18% e 27,10% em relação ao preço de referência. Ressalta-se que tais percentuais representam diferença pequena quando comparados ao limite de 25% previsto como parâmetro de análise. Essa proximidade demonstra que o valor ofertado não se distancia de forma relevante do limite legal.

Conclusão

Com base nas justificativas analisadas, opino que a proposta seja considerada **exequível**. Opino, ainda, que seja solicitada a apresentação de Declaração de Exequibilidade, onde a empresa demonstre a ciência de que os itens aqui analisados não poderão ser objeto de reequilíbrio.

Encaminho o presente parecer ao Setor de Licitações para prosseguimento do processo.

Nova Bassano, 16 de janeiro de 2026.


Pâmela Hentz Cappellari
Engenheira Civil
CREA RS231775